



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história

LEI nº 668 /2016



Ementa: Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 512/2012, para dispor sobre nova constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O caput do Art. 2º, seus incisos e o parágrafo 2º, a Lei Municipal nº 512/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei é constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação discriminados a seguir:

- I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- VII) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação; e
- VIII) 1(um) representante do Conselho Tutelar.

Órgão Municipal de Camaragibe
PROT. Nº 30516
Data 30/05/2016
Assinado



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história




§2º – Os membros de que tratam os incisos, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para a escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

(...)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2016.

Camaragibe, 24 de maio de 2016.


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito


Luís Geraldo Soares Lustosa
Procurador Geral
OAB/PE: 17.271

Proj. 076/16.

Camara



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história



Ofício nº 28/2016

Camaragibe, 24 de maio de 2016.

**A(o) Exmo(a). Sr(a). Vereador Adriano Pinto da Silva –
Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe-PE**

**Rua Dr Domingos Sávio Dias Martins, 258 Bairro Novo,
Camaragibe – PE. CEP: 54.774-420**

Assunto: Envio de Sanção ao Projeto de Lei que altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 512/2012, para dispor sobre nova constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB e dá outras providências. – Resposta ao Ofício n 47/2016.

Prezado Presidente da Câmara,

Cumprimento-o cordialmente, através do presente, envia-se sanção ao Projeto de Lei que altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 512/2012, para dispor sobre nova constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB e dá outras providências. – Resposta ao Ofício n 47/2016.

Cordialmente,

Câ. Municipal da Camaragibe

PROTOCOLO

Data: 30/5/16 Hora: 10:26

502 | 2016

José Renato

JAS
Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito de Camaragibe

Luis
Luís Geraldo Soares Lustosa
Procurador Geral
OAB/PE: 17.271